

INSTRUÇÃO NORMATIVA - FOCALIZAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 2022
(Edição de dezembro/2022)

ANEXO I -
Procedimentos, prazos e repercussões do processo de Focalização do PAB 2022
(PÚBLICOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6)

1. INTRODUÇÃO

Esta Instrução Normativa (IN) trata dos procedimentos relativos ao processo de Focalização do Programa Auxílio Brasil (PAB) 2022, com a prorrogação do mês de fim do processo do público 5, em consonância com o disposto na Portaria MC nº 746, de 2022, em especial o seu art. 38, § 1º.

O processo de Focalização do PAB consiste na verificação periódica da consistência das informações registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), aplicável às famílias elegíveis e beneficiárias do PAB, com o objetivo de aprimorar a focalização do Programa. É um procedimento de responsabilidade da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) e da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (Seds), do Ministério da Cidadania, em atuação conjunta com estados e municípios, na mobilização de famílias para, quando necessário, realizar a atualização dos seus dados cadastrais, por apresentarem divergências em comparação com outros registros administrativos do Governo Federal.

Conforme critérios do PAB, definidos pela Lei nº 14.284, de 2021, podem ser habilitadas ao processo de concessão de benefícios do Programa apenas famílias com renda familiar por pessoa de até R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), valor estabelecido como linha de pobreza. De forma complementar, a mesma lei define que podem permanecer como beneficiárias do Programa as famílias com renda por pessoa de até duas vezes e meio o valor da linha de pobreza, ou seja, até R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) atualmente.

Nesse contexto, o processo de Focalização do PAB tem como foco as famílias identificadas com renda acima da linha de emancipação ou da linha de pobreza, considerando as informações dos registros administrativos do Governo Federal utilizados na qualificação das informações prestadas pela família ao CadÚnico. Famílias que apresentem, segundo as bases administrativas, renda abaixo da linha de pobreza não serão objeto do processo de Focalização. Essa flexibilização é permitida pois se admite flutuação de renda dentro desse patamar, por ser considerar uma maior vulnerabilidade desse grupo populacional, porém dentro dos limites indicados pela Lei nº 14.284, de 2021.

Em síntese, esta Instrução Normativa determina os procedimentos, prazos e repercussões do processo de Focalização do PAB 2022, com a prorrogação do mês de fim do processo do público 5.

2. PÚBLICO

Para a definição do público do processo de Focalização do PAB 2022, foram considerados os seguintes critérios:

- a) **Público 1 (1º semestre/2022) - Famílias com cadastro atualizado**, cuja renda calculada a partir dos dados de outros registros administrativos do Governo Federal

esteja **acima da linha de emancipação e até ½ (meio) salário mínimo por pessoa** (entre R\$ 525,01 e R\$ 606,00), e que apresente pelo menos uma pessoa com renda divergente em relação a esses registros **em pelo menos um mês de análise**;

- b) **Público 2 (1º semestre/2022) - Famílias com cadastro desatualizado**, cuja renda calculada a partir dos dados de outros registros administrativos do Governo Federal esteja **acima da linha de emancipação e até ½ (meio) salário mínimo por pessoa** (entre R\$ 525,01 e R\$ 606,00), e que apresente pelo menos uma pessoa com renda divergente em relação a esses registros **em pelo menos um mês de análise**;
- c) **Público 3 (1º semestre/2022) - Famílias não beneficiárias do PAB com cadastro atualizado**, cuja renda calculada a partir dos dados de outros registros administrativos do Governo Federal esteja **acima da linha de pobreza e até a linha de emancipação por pessoa** (entre R\$ 210,01 e R\$ 525,00), e que apresente pelo menos uma pessoa com renda divergente em relação a esses registros **em pelo menos um mês de análise**;
- d) **Público 4 (2º semestre/2022) - Famílias beneficiárias do PAB** que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:
 - i. **contem com pelo menos uma pessoa convocada** pela Averiguação Cadastral ou pela Focalização do PAB no 1º semestre de 2022 (fev-mar/22);
 - ii. tenham **feito a atualização cadastral** após essa convocação;
 - iii. apresentem **renda familiar per capita mensal**, calculada a partir dos dados de outros registros administrativos do Governo Federal, **acima da linha de emancipação (a partir de R\$ 525,01)**;
 - iv. apresentem, em sua composição familiar, **pelo menos uma pessoa com renda novamente divergente** em relação aos registros administrativos do Governo Federal, **em pelo menos um mês de análise**; e
 - v. apresentem, no registro administrativo utilizado para caracterizar a renda acima da linha de emancipação, o **mesmo vínculo/benefício** identificado na primeira convocação de 2022.
- e) **Público 5 (2º semestre/2022) - Famílias beneficiárias do PAB** que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:
 - i. **contem com pessoas não identificadas** pela Averiguação Cadastral ou pela Focalização do PAB no 1º semestre de 2022;
 - ii. estejam com o **cadastro atualizado**;
 - iii. apresentem **renda familiar per capita mensal**, calculada a partir dos dados de outros registros administrativos do Governo Federal, **acima da linha de emancipação (a partir de R\$ 525,01)**; e
 - iv. apresentem, em sua composição familiar, **pelo menos uma pessoa com renda divergente** em relação aos registros administrativos do Governo Federal, **em pelo menos um mês de análise**.
- f) **Público 6 (2º semestre/2022) - Famílias não beneficiárias do PAB** que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:
 - i. **contem com pessoas não identificadas** pela Averiguação Cadastral ou pela Focalização do PAB no 1º semestre de 2022;
 - ii. estejam com o **cadastro atualizado e com perfil de elegibilidade** para ingresso no PAB (renda familiar per capita mensal de até R\$ 210,00);

- iii. apresentem **renda familiar per capita mensal**, calculada a partir dos dados de outros registros administrativos do Governo Federal, **acima da linha de pobreza (a partir de R\$ 210,01)**; e
- iv. apresentem, em sua composição familiar, **pelo menos uma pessoa com renda divergente** em relação aos registros administrativos do Governo Federal, **em pelo menos um mês de análise**.

Caso a família se enquadre em algum desses critérios, será incluída no público de Focalização do PAB de 2022. No entanto, se, após incluída no processo, for identificado nos monitoramentos mensais, realizados a partir de novos cruzamentos com as bases administrativas posteriores, que o cadastro da família não possui mais inconsistência, a situação do seu registro será considerada regularizada.

É importante observar que, caso essa família também esteja no processo de Revisão Cadastral, ou seja, com o cadastro desatualizado, deverá necessariamente fazer uma nova atualização, mesmo se não possuir mais inconsistência, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta nº 04/SECAD/SE-SEDS/SENARC/MC, de 13 de outubro de 2022. A família que estiver nas duas condições (Focalização do PAB e Revisão Cadastral) será identificada no arquivo disponibilizado aos municípios para acompanhamento e regularização.

Para a definição do público inicial da Focalização do PAB 2022 do 1º semestre (**públicos 1, 2 e 3**), foram utilizadas as seguintes bases:

- ✓ CadÚnico – bases mensais de julho a dezembro de 2021, englobando cadastros atualizados e desatualizados;
- ✓ Folha de Pagamentos de beneficiários do PAB, de novembro de 2021;
- ✓ Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – bases mensais de maio a outubro de 2021, que contém dados da Folha de Pagamentos de benefícios previdenciários ou assistenciais do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), de vínculos de emprego e remunerações identificados por meio da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social (GFIP), do E-Social, da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e da folha de pagamento do Seguro-Desemprego e Seguro Defeso do Pescador Artesanal;
- ✓ Folha de Pagamentos dos servidores público civis do Poder Executivo Federal – SIAPE;
- ✓ Folha de Pagamentos dos servidores público civis do Poder Judiciário – CNJ; e
- ✓ Folha de Pagamentos dos militares das Forças Armadas do Brasil.

Para a definição do público inicial da Focalização do PAB 2022 do 2º semestre (**públicos 4, 5 e 6**), foram utilizadas as seguintes bases:

- ✓ CadÚnico – base de julho de 2022, englobando cadastros atualizados e desatualizados;
- ✓ Base de Acompanhamento da Averiguação Cadastral e Focalização do PAB do 1º semestre de 2022;
- ✓ Folha de Pagamentos de beneficiários do PAB, de agosto de 2022;
- ✓ Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – base mensal de renda de julho de 2022, que contém dados da folha de pagamentos de benefícios previdenciários ou assistenciais do Instituto Nacional do

Seguro Social (INSS), de vínculos de emprego e remunerações identificados por meio da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social (GFIP), do E-Social, da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e da folha de pagamento do Seguro Desemprego e Seguro Defeso do Pescador Artesanal;

- ✓ Folha de Pagamentos dos servidores público civis do Poder Executivo Federal – SIAPE – ref. julho de 2022;
- ✓ Folha de Pagamentos dos servidores público civis do Poder Judiciário – CNJ - ref. julho de 2022; e
- ✓ Folha de Pagamentos dos militares das Forças Armadas do Brasil - ref. julho de 2022.

2.1 Organização dos públicos

As famílias estão organizadas e classificadas de acordo com o **PROCESSO** que precisa tratar o registro cadastral, o **GRUPO** ao qual foi inserida (com nome associado ao mês de inserção) e o conjunto de critérios de **INCONSISTÊNCIA**, conforme é possível verificar nos três quadros abaixo.

Quadro 1 – Processos

PROCESSO	SIGLA
FOCALIZAÇÃO DO PAB 2022	FOCA

Quadro 2 – Grupos

PROCESSO	GRUPOS	DESCRIÇÃO
FOCALIZAÇÃO DO PAB 2022	FEV/22	Famílias incluídas em Focalização do PAB no mês de fevereiro de 2022.
	SET/22	Famílias incluídas em Focalização do PAB no mês de setembro de 2022.
	MENSAL	Famílias incluídas em Focalização do PAB a partir de setembro de 2022.

Em fevereiro de 2022, foi divulgada a primeira lista das famílias em Focalização do PAB (públicos 1, 2 e 3).

Em setembro de 2022, foi divulgada a lista das famílias em Focalização do PAB para o 2º semestre de 2022 (públicos 4, 5 e 6). Mensalmente, a situação das famílias incluídas nesse processo será reavaliada e a listagem dos municípios será atualizada.

Importante sinalizar que mensalmente serão reavaliadas as famílias do CadÚnico para verificação de necessidade de incremento do **Público 6**, que contempla apenas famílias não

beneficiárias do PAB. Caso haja identificação de novas famílias com as características desse público, elas serão incluídas na listagem. Por essa razão, há no 2º semestre de 2022, o grupo “MENSAL” na base. Dessa forma, o Coordenador Municipal poderá observar novas famílias sendo incluídas mensalmente no Público 6.

Quadro 3 – Inconsistências

PROCESSO	INCONSISTÊNCIA	DESCRIÇÃO
FOCALIZAÇÃO DO PAB 2022	PÚBLICO 1	Famílias com cadastro atualizado , cuja renda calculada a partir dos dados de outros registros administrativos do Governo Federal esteja acima da linha de emancipação e até ½ (meio) salário mínimo por pessoa (entre R\$ 525,01 e R\$ 606,00), e que apresente pelo menos uma pessoa com renda divergente em relação a esses registros em pelo menos um mês de análise .
	PÚBLICO 2	Famílias com cadastro desatualizado , cuja renda calculada a partir dos dados de outros registros administrativos do Governo Federal esteja acima da linha de emancipação e até ½ (meio) salário mínimo por pessoa (entre R\$ 525,01 e R\$ 606,00), e que apresente pelo menos uma pessoa com renda divergente em relação a esses registros em pelo menos um mês de análise .
	PÚBLICO 3	Famílias não beneficiárias do PAB com cadastro atualizado , cuja renda calculada a partir dos dados de outros registros administrativos do Governo Federal esteja acima da linha de pobreza e até a linha de emancipação por pessoa (entre R\$ 210,01 e R\$ 525,00), e que apresente pelo menos uma pessoa com renda divergente em relação a esses registros em pelo menos um mês de análise .
	PÚBLICO 4	Famílias beneficiárias do PAB que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios: i. contem com pelo menos uma pessoa convocada pela Averiguação Cadastral ou pela Focalização do PAB no 1º semestre de 2022 (fev-mar/22); ii. tenham feito a atualização cadastral após essa convocação; iii. apresentem renda familiar per capita mensal , calculada a partir dos dados de outros registros administrativos do Governo Federal, acima da linha de emancipação (a partir de R\$ 525,01) ; iv. apresentem, em sua composição familiar, pelo menos uma pessoa com renda novamente divergente em relação aos registros administrativos do Governo Federal, em pelo menos um mês de análise ; e v. apresentem, no registro administrativo utilizado para caracterizar a renda acima da linha de emancipação, o mesmo vínculo/benefício identificado na primeira convocação de 2022.

	PÚBLICO 5	<p>Famílias beneficiárias do PAB que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. contem com pessoas não identificadas pela Averiguação Cadastral ou pela Focalização do PAB no 1º semestre de 2022; ii. estejam com o cadastro atualizado; iii. apresentem renda familiar per capita mensal, calculada a partir dos dados de outros registros administrativos do Governo Federal, acima da linha de emancipação (a partir de R\$ 525,01); e iv. apresentem, em sua composição familiar, pelo menos uma pessoa com renda divergente em relação aos registros administrativos do Governo Federal, em pelo menos um mês de análise.
	PÚBLICO 6	<p>Famílias não beneficiárias do PAB que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. contem com pessoas não identificadas pela Averiguação Cadastral ou pela Focalização do PAB no 1º semestre de 2022; ii. estejam com o cadastro atualizado e com perfil de elegibilidade para ingresso no PAB (renda familiar per capita mensal de até R\$ 210,00); iii. apresentem renda familiar per capita mensal, calculada a partir dos dados de outros registros administrativos do Governo Federal, acima da linha de pobreza (a partir de R\$ 210,01); e iv. apresentem, em sua composição familiar, pelo menos uma pessoa com renda divergente em relação aos registros administrativos do Governo Federal, em pelo menos um mês de análise.

Para as famílias beneficiárias do PAB as inconsistências identificadas determinarão as repercussões no Programa a serem aplicadas, que serão detalhadas na Seção 4 desta Instrução Normativa.

3. TRATAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DOS REGISTROS

3.1 Formas de regularização dos cadastros incluídos no processo de **Focalização do PAB**:

- a) **Atualização cadastral**: o cadastro estará regularizado se a família atualizar seus dados após a **data de referência do grupo**, que equivale à data da extração da base do CadÚnico utilizada para selecionar o público inicial da Focalização do PAB. Por exemplo, a data de referência do grupo "SET/2022" é **16/07/2022**, então a data de atualização cadastral da família incluída nesse grupo deve ser de **16/07/2022** em diante;
- b) **Descontinuidade da inconsistência**: o cadastro estará regularizado se a divergência de renda não for mais identificada nos meses posteriores à inclusão da família na Focalização do PAB, a partir de cruzamentos mensais realizados pelo Ministério da Cidadania. Isso pode ocorrer, por exemplo, em caso de perda de emprego ou de redução da renda recebida por pessoa da família que apresentava a divergência de renda. Nesse caso, a família não precisa atualizar os dados novamente, exceto se também estiver no processo de Revisão Cadastral (o município deve

observar que nessa situação a família precisa atualizar seu cadastro para dar o tratamento exigido pela Revisão, mesmo que não exista mais a inconsistência de renda);

- c) **Pessoa excluída:** o cadastro estará regularizado se a pessoa da família que foi identificada com a divergência de renda for excluída do registro por falecimento ou por não mais residir com a família (essa ação também corresponde à atualização cadastral); ou
- d) **Pessoa transferida:** o cadastro estará regularizado se a pessoa da família que foi identificada com a divergência de renda for transferida para outro cadastro por não mais residir com a família de origem. Nesse caso, o registro estará regularizado mesmo que a família de origem não atualize os dados, exceto se também estiver no processo de Revisão Cadastral (o município deve observar nessa situação que a família precisa atualizar seu cadastro para dar o tratamento exigido pela Revisão, mesmo que não exista mais a inconsistência de renda). Se a pessoa transferida permanecer com a divergência de renda na família de destino, esta família poderá ser incluída futuramente na Focalização do PAB.

ATENÇÃO

No arquivo disponibilizado aos municípios via Sistema de Gestão do Programa Auxílio Brasil (SigPAB) é possível verificar a situação do registro da família. Observe o significado de cada tipologia:

PENDENTE: a família ainda precisa atualizar o cadastro;

REGULARIZADO: a família e o município não precisam fazer nenhuma ação;

EXCLUÍDO: a família e o município não precisam fazer nenhuma ação.

Se a família aparecer mais de uma vez na lista, é preciso checar a situação de todas as ocorrências e, caso alguma esteja PENDENTE, é preciso que seja feita a atualização dos dados pela família.

4. REPERCUSSÕES DE FOCALIZAÇÃO DO PAB

Para as famílias beneficiárias do PAB as repercussões poderão ser aplicadas nas seguintes situações:

- Cancelamento imediato do PAB, a depender da inconsistência identificada no processo de Focalização;
- Bloqueios e cancelamentos, caso os registros não sejam tratados nos prazos estipulados; e
- Cancelamento de benefícios, caso as famílias apresentem perfis incompatíveis com os critérios de manutenção do PAB, após a atualização cadastral.

Abaixo seguem as **repercussões estabelecidas para os públicos 4 a 6**, conforme cronograma da Seção 5 desta Instrução Normativa.

a) Tratamento para o público de cancelamento imediato - Público 4 (reincidentes)

Será cancelado de maneira imediata o benefício da família, em Focalização do PAB (Público 4), que atender, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- i. contar com pelo menos uma pessoa convocada pela Averiguação Cadastral ou pela Focalização do PAB no 1º semestre de 2022 (fev-mar/22);
- ii. ter feito a atualização cadastral após essa convocação;
- iii. apresentar renda familiar per capita mensal, calculada a partir dos dados de outros registros administrativos do Governo Federal, acima da linha de emancipação (a partir de R\$ 525,01);
- iv. apresentar, em sua composição familiar, pelo menos uma pessoa com renda novamente divergente em relação aos registros administrativos do Governo Federal, em pelo menos um mês de análise; e
- v. apresentar, no registro administrativo utilizado para caracterizar a renda acima da linha de emancipação, o mesmo vínculo/benefício identificado na primeira convocação de 2022.

Para estes casos, **o município não poderá realizar diretamente a reversão de cancelamento** dos benefícios, considerando a constatação de reincidência na omissão de renda da família a partir das bases administrativas.

Ressalta-se que as famílias do Público 4 só devem ser tratadas pela Coordenação Municipal, do ponto de vista da gestão de benefícios, caso seja **constatado erro das bases administrativas** utilizadas na caracterização da situação de desconformidade. Apenas nestes casos, o município deve realizar nova entrevista de atualização cadastral, com visita domiciliar e emissão de parecer técnico a ser arquivado no município.

Nestes casos eventuais, o município deve ficar atento à marcação no campo 1.08 da versão 7 do CadÚnico (“Forma de coleta de dados”), quando da realização da visita. A partir da identificação da atualização cadastral com visita domiciliar na base do CadÚnico, a Senarc poderá realizar a reversão de cancelamento do benefício, conforme calendário operacional.

Conforme previsto no art. 5º da Portaria MDS nº 177, de 2011, que define procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, a coleta de dados por meio de visita domiciliar prevista a ser feita pela gestão municipal, sendo recomendada, neste caso, para garantir o adequado registro da formalização de eventual incoerência manifestada pela família e constatada pela Coordenação Municipal, quando for considerada oportuna a reversão de cancelamento do benefício.

Ainda conforme a referida portaria, é previsto em seu art. 18, a exclusão lógica do cadastro da família da base do CadÚnico pode ocorrer quando, dentre outras situações, houver a recusa da família em prestar informações e for identificada a omissão ou prestação de informações inverídicas pela família, por comprovada má-fé.

Informa-se que a família identificada no Público 4 poderá sofrer as sanções previstas pelo Decreto nº 10.852, de 2021, que regulamenta o Programa Auxílio Brasil, no que se refere aos casos em que o Responsável Familiar (RF), dolosamente, presta informação falsa perante o CadÚnico. Nessas situações, quando for identificado o recebimento indevido, a família deste público poderá ser incentivada a realizar a devolução voluntária de recursos recebidos indevidamente ou ser acionada para fazer o ressarcimento dos valores devidos à União, referentes ao Programa Auxílio Brasil.

b) Tratamento para o público de bloqueio seguido de cancelamento – Público 5

Será bloqueado seguido de cancelamento o benefício da família, em Focalização do PAB (Público 5), que atender, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- i. contar com pessoas não identificadas pela Averiguação Cadastral ou pela Focalização do PAB no 1º semestre de 2022;
- ii. estar com o cadastro atualizado;
- iii. apresentar renda familiar per capita mensal, calculada a partir dos dados de outros registros administrativos do Governo Federal, acima da linha de emancipação (a partir de R\$ 525,01); e
- iv. apresentar, em sua composição familiar, pelo menos uma pessoa com renda divergente em relação aos registros administrativos do Governo Federal, em pelo menos um mês de análise.

O benefício será **bloqueado** se as famílias não tiverem seu registro de inconsistência cadastral tratado até a data-limite indicada.

O **desbloqueio** do benefício pode ser realizado nas seguintes situações:

- pelo **Coordenador Municipal**: após a atualização cadastral, para a família com cadastro **PENDENTE**, que mantenha o perfil de permanência no PAB – a partir das informações prestadas na nova entrevista. Nesse caso, os benefícios serão reavaliados e poderão ter novos valores; ou
- pela **Senarc**: em decorrência do tratamento da inconsistência do cadastro da família, conforme tratamentos previstos na Seção 3 dessa Instrução Normativa.

O benefício será **cancelado** se as famílias não tiverem seu registro de inconsistência cadastral tratado até a data-limite indicada.

É importante destacar que o perfil para permanência das famílias no PAB corresponde aos critérios estabelecidos pela Regra de Emancipação, prevista nos arts. 20 e 21 da Portaria MC nº 746, de 2022.

REGRAS GERAIS DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS PARA REVERSÃO DE CANCELAMENTO

As famílias da Focalização do PAB que tiverem os benefícios cancelados por encerramento do prazo **podem retornar** ao Programa, **por reversão de cancelamento em até 180 dias** contados da data do cancelamento, a partir do atendimento de algumas condições.

A gestão municipal deve, primeiramente, **atualizar o cadastro** da família, **verificar** se está mantido o **perfil de permanência** no Programa e **realizar a reversão de cancelamento** do benefício diretamente no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec). O município só deve realizar a reversão após a atualização do cadastro da família e a confirmação do seu perfil de permanência no Programa.

O município só deve realizar a **reversão** de cancelamento dos benefícios das famílias em Focalização do PAB **após a atualização do cadastro e a confirmação do perfil de permanência** para o Programa.

Tem perfil para permanência para o PAB a família com renda por pessoa mensal de até R\$ 525,00. Família com renda por pessoa mensal acima de R\$ 210,00 precisa apresentar em sua composição gestantes, nutrizes ou pessoas com menos de 21 (vinte e um) anos para ser beneficiada pela Regra de Emancipação do PAB, prevista nos arts. 20 e 21 da Portaria MC nº 746, de 2022.

De acordo com o § 2º do art. 33 do Decreto nº 10.852, de 2021, o PAB atende famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, que podem ter frágeis vínculos empregatícios. Dessa forma, a

legislação do Programa prevê que a renda da família por pessoa pode variar até a linha de emancipação, sem que haja o imediato desligamento do Programa, o que é chamado de “Regra de Emancipação”.

As regras gerais não se aplicam ao Público 4 (reincidentes), dada a constatação de a família estar novamente subdeclarando informação de renda ao CadÚnico.

Para que os desbloqueios e as reversões de cancelamento dos benefícios tenham efeito e repercutam na folha de pagamento do mês subsequente, devem ser realizados sempre de acordo com o Calendário Operacional do PAB, item 3 (“Data-limite para realização de solicitações via módulo Administração Off-line do Sistema de Gestão do Programa Auxílio Brasil (SigPAB) para repercussão na folha de pagamento”) e item 4 (“Data-limite para manutenção/administração de benefícios no Sibec para repercussão na folha de pagamento”).

O Calendário Operacional está disponível no módulo “Calendários e Manuais Disponíveis” do Sibec V2. Cabe lembrar que a reversão de cancelamento deve observar o prazo máximo de 180 dias, contados da data do cancelamento do benefício.

Para que seja possível o desbloqueio ou reversão de cancelamento do benefício de famílias com pessoas em Focalização do PAB, **a gestão municipal deve executar o tratamento da pendência diretamente no Sibec V2, atuando sobre a pessoa que está com a inconsistência.**

Atenção: Para que seja possível o desbloqueio ou a reversão de cancelamento dos benefícios de famílias pelo motivo "Procedimento de Focalização do PAB" (exceto Público 4), os seguintes passos precisam ser realizados:

1º) A família faz a atualização do seu registro no CadÚnico no setor responsável no município;

2º) A gestão municipal retira a pendência sobre a pessoa que está com a inconsistência "Procedimento de Focalização do PAB" (conforme as orientações do item 4.5.4 do Manual Operacional do Sibec V2).

3º) O Sibec V2 irá, então, desbloquear automaticamente os benefícios da família que estavam bloqueados pelo motivo "Procedimento de Focalização do PAB"; no caso de reversão de cancelamento dos benefícios da família, depois dos passos acima a gestão municipal irá realizar a reversão onde houver o cancelamento sinalizado pelo motivo "Fim de restrição específica".

c) Impedimento de participação no processo de concessão de benefícios do PAB

Família em Focalização do PAB, não beneficiária, que permanecer com seus dados inconsistentes no CadÚnico, não poderá participar do processo de habilitação, seleção e concessão de benefícios do Programa, conforme prevê o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 10.852, de 2021. Portanto, durante o processo de Focalização do PAB, até que sejam sanadas as inconsistências na forma prevista na Seção 3 desta Instrução Normativa, essas famílias ficam impedidas de participar do processo de concessão de benefícios do Programa.

ATENÇÃO

As ações aplicadas às famílias beneficiárias do PAB serão aplicadas, também, ao Benefício Complementar (BCO), criado pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, e ao benefício do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros (PAGB), de que trata a Lei nº 14.237, de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.881, de 2021. Portanto, famílias em Focalização poderão ter a descontinuidade do pagamento desses benefícios, caso não sejam atendidas as exigências do processo.

Já as famílias não beneficiárias, inscritas no CadÚnico e incluídas na Focalização, ficam impedidas de participar do processo de habilitação, seleção e concessão de benefícios do PAB e do PAGB, conforme parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.881, de 2021, até que sejam sanadas as inconsistências na forma prevista na Seção 3 desta Instrução Normativa.

É importante ressaltar que, ao longo de 2022, as famílias incluídas no processo de Focalização do PAB podem ser desligadas do Programa por outros motivos. Mesmo que a família deixe de ser beneficiária, é importante fazer uma nova entrevista e garantir a qualificação de seus dados no CadÚnico.

5. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE FOCALIZAÇÃO DO PAB 2022

5.1 Cronograma dos públicos

Proc.	Grupo	Incons.	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	JAN/23	FEV/23	MAR/23	SET/23
FOCA 2022	FEV/22	Público 1	Canc PAB												Fim do processo	
		Público 2	Msg PAB	Bloq PAB	Bloq PAB	Bloq PAB	Bloq PAB	Bloq PAB	Canc PAB							
		Público 3														
	SET/22	Público 4							Canc PAB						Fim do processo	
		Público 5							Msg PAB	Bloq	Bloq	Bloq	Bloq	Bloq		
	MENSAL	Público 6														

ATENÇÃO:

- Para o Público 5 de Focalização do PAB, a data-limite para atualização cadastral para evitar o cancelamento do PAB foi adiada de dezembro de 2022 para março de 2023.
- Para os Públicos 4 a 6 de Focalização do PAB, o mês de fim do processo foi adiado de junho para setembro de 2023.

5.2 Datas-limite para os públicos

FOCALIZAÇÃO DO PAB 2022 – PÚBLICOS 1 A 3			
AÇÕES	FEV/22 (PÚBLICO 1)	FEV/22 (PÚBLICO 2)	FEV/22 (PÚBLICO 3)
Data de referência de geração do público (a família deve atualizar a partir dessa data)	18/12/2021	18/12/2021	18/12/2021
Data-limite para evitar o bloqueio do PAB (a família deve atualizar até essa data para evitar o bloqueio)	*	11/03/2022	**
Data-limite para evitar o cancelamento do PAB (a família deve atualizar até essa data para evitar o cancelamento)	-	13/08/2022	**
Fim do processo	MAR/2023	MAR/2023	MAR/2023

OBSERVAÇÃO:

* Para o critério de **INCONSISTÊNCIA do Público 1** está previsto o cancelamento imediato. Por isso, não foi inserida na tabela a data-limite para evitar o bloqueio.

** Para o critério de **INCONSISTÊNCIA do Público 3** não estão previstas ações de bloqueio e cancelamento, mas somente de impedimento de habilitação ao PAB.

FOCALIZAÇÃO DO PAB 2022 – PÚBLICOS 4 A 6			
AÇÕES	SET/22 (PÚBLICO 4)	SET/22 (PÚBLICO 5)	MENSAL (PÚBLICO 6)
Data de referência de geração do público	16/07/2022	16/07/2022	16/07/2022**
Data-limite para evitar o bloqueio do PAB (a família deve atualizar até essa data para evitar o bloqueio)	*	09/09/2022	***
Data-limite para evitar o cancelamento do PAB (a família deve atualizar até essa data para evitar o cancelamento)	-	10/02/2023	***
Fim do processo	SET/2023	SET/2023	SET/2023

OBSERVAÇÃO:

* Para o critério de **INCONSISTÊNCIA do Público 4** está previsto o cancelamento imediato. Por isso, não foi inserida na tabela a data-limite para evitar o bloqueio.

** Para as famílias incluídas no **público 6**, a partir de outubro de 2022, a atualização cadastral deverá ocorrer a partir da “data de extração do Cadastro Único e reflexo cadastral do SIBEC”, que pode ser verificada no item 2 do Calendário Operacional do PAB publicado no Sibec.

*** Para o critério de **INCONSISTÊNCIA do Público 6** não estão previstas ações de bloqueio e cancelamento, mas somente de impedimento de habilitação ao PAB.

5.3 Agenda do processo de Focalização do PAB 2022 - Públicos 1 a 6

2022

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

21	Atualização da base de acompanhamento - Retirada de pendências no Sibec Essa ação reflete no processo de habilitação
----	--

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

8	Focalização do PAB - Público 1 Cancelamento do benefício do PAB, com reflexo na folha de março.
10	Atualização da base de acompanhamento - Retirada de pendências no Sibec Essa ação reflete no processo de habilitação
11	Focalização do PAB - Público 2 Data-limite para atualização cadastral das famílias evitar o bloqueio inicial do benefício do PAB na folha de abril.
14	Mensagem de extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento.
18	Focalização do PAB - Público 2 Início da convocação das famílias do PAB por mensagem.
30	Focalização do PAB - Público 2 Bloqueio do benefício do PAB, com reflexo na folha de abril.

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

11	Mensagem de extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento.
14	Atualização da base de acompanhamento - Retirada de pendências no Sibec Essa ação reflete no processo de habilitação

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

9	Mensagem de extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento.
12	Atualização da base de acompanhamento - Retirada de pendências no Sibec Essa ação reflete no processo de habilitação

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

6	Mensagem de extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento.
9	Atualização da base de acompanhamento - Retirada de pendências no Sibec Essa ação reflete no processo de habilitação

11	Mensagem de extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento.
14	Atualização da base de acompanhamento - Retirada de pendências no Sibec Essa ação reflete no processo de habilitação
15	Focalização do PAB - Público 2 Data-limite para atualização cadastral das famílias resultar em desbloqueio do benefício do PAB.

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

8	Mensagem de extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento.
11	Atualização da base de acompanhamento - Retirada de pendências no Sibec Essa ação reflete no processo de habilitação
12	Focalização do PAB - Público 2 Data-limite para atualização cadastral das famílias evitar o cancelamento inicial do benefício do PAB na folha de setembro.

2	Focalização do PAB - Públicos 2 e 4 Cancelamento do benefício do PAB, com reflexo na folha de setembro.
8	Atualização da base de acompanhamento - Retirada de pendências no Sibec Essa ação reflete no processo de habilitação
9	Focalização do PAB - Público 5 Data-limite para atualização cadastral das famílias evitar o bloqueio inicial do benefício do PAB na folha de outubro.
12	Mensagem de extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento.
19	Focalização do PAB - Público 5 Início da convocação das famílias do PAB por mensagem.
28	Focalização do PAB - Público 5 Bloqueio do benefício do PAB, com reflexo na folha de outubro.

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

10	Mensagem de extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento.
13	Atualização da base de acompanhamento - Retirada de pendências no Sibec Essa ação reflete no processo de habilitação

7	Mensagem de extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento.
10	Atualização da base de acompanhamento - Retirada de pendências no Sibec Essa ação reflete no processo de habilitação

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

5	Mensagem de extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento.
22	Atualização da base de acompanhamento - Retirada de pendências no Sibec Essa ação reflete no processo de habilitação

JANEIRO/2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

9	Mensagem de extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento.
12	Atualização da base de acompanhamento - Retirada de pendências no Sibec Essa ação reflete no processo de habilitação
13	Focalização do PAB - Público 5 Data-limite para atualização cadastral das famílias resultar em desbloqueio do benefício do PAB.

FEVEREIRO/2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

6	Mensagem de extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento.
9	Atualização da base de acompanhamento - Retirada de pendências no Sibec Essa ação reflete no processo de habilitação
10	Focalização do PAB - Público 5 Data-limite para atualização cadastral das famílias evitar o cancelamento inicial do benefício do PAB.

MARÇO/2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1	Focalização do PAB - Público 5 Cancelamento do benefício do PAB, com reflexo na folha de março.
6	Mensagem de extrato visível no app Auxílio Brasil, no SIBEC e nos canais de pagamento.

ATENÇÃO

Ao longo de 2022, a Senarc, no âmbito do Plano Nacional de Enfrentamento de Desastre, poderá prorrogar os prazos limites para repercussão nos benefícios do PAB dos municípios em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, decretados pelos governos estaduais ou pelo Governo Federal. Isso ocorrerá para os estados e municípios que solicitarem as ações especiais de pagamento do PAB, previstas no art. 12 da Portaria MC nº 775, de 2022. Neste caso, os estados e municípios serão comunicados sobre as novas datas de repercussão.

ATENÇÃO

As datas-limite são utilizadas como base para a repercussão nos benefícios do PAB do mês seguinte. Por exemplo: A data-limite para evitar o cancelamento dos benefícios das famílias do PÚBLICO 5, com efeito na folha de março, é 10 de fevereiro de 2023. Ou seja, para as famílias que fizerem a atualização

após 10 de fevereiro de 2023, a Coordenação Municipal poderá reverter o cancelamento do benefício até o dia 01 de março de 2023, de acordo com o item 4 do Calendário Operacional. Dessa forma, será observado o efeito da reversão na folha de pagamentos de dezembro, se a nova situação cadastral da família estiver de acordo com as regras do PAB.

6. LISTAGEM DAS FAMÍLIAS DO PROCESSO DE FOCALIZAÇÃO DO PAB 2022

A listagem das famílias será mensalmente disponibilizada no Sistema de Gestão do Programa Auxílio Brasil (SigPAB), no endereço <http://www.mds.gov.br/mds-sigpbf-web/>.

A listagem possui as seguintes informações:

- Em qual **PROCESSO** a família está inserida: Focalização do PAB 2022 (FOCA 2022);
- Em qual **GRUPO** a família está inserida (por exemplo: __/22);
- O critério de **INCONSISTÊNCIA** apresentada pelo registro da família inserida em Focalização do PAB 2022 (Públicos 1, 2, 3, **4, 5 ou 6**);
- As informações cadastrais de cada família, como Código Familiar, data da última atualização cadastral, renda familiar por pessoa, nome e Número de Identificação Social (NIS) e CPF do Responsável pela Unidade Familiar (RF), endereço e telefone de contato, entre outras;
- O nome, NIS e CPF da(s) pessoa(s) identificada(s) com renda divergente, no caso das famílias em Focalização do PAB;
- O tipo de inconsistência para cada pessoa em Focalização do PAB, sendo possíveis os seguintes indícios:
 - a) Renda de trabalho (FLAG_VINCULO_RGPS);
 - b) Renda de benefícios previdenciários ou assistenciais pago pelo INSS (FLAG_BENEFICIO_INSS);
 - c) Seguro-desemprego ou seguro defeso (FLAG_SEGURO_DESEMPREGO, FLAG_SDPA); e
 - d) Agentes públicos (FLAG_SIAPE – servidor do Governo Federal, FLAG_ESTAGIARIO_SIAPE – estagiário do Governo Federal, FLAG_RESIDENTE_SIAPE – estagiário do Governo Federal, FLAG_RAIS – servidor federal, estadual ou municipal, FLAG_SER_CNJ – servidor do Poder Judiciário, FLAG_DEFESA – militar das Forças Armadas).
- Se a família é beneficiária do PAB;
- As datas para evitar as repercussões no PAB por família; e
- A situação do cadastro da família em relação ao processo de Focalização do PAB (pendente, regularizado ou excluído).

Para as famílias em Focalização do PAB, a listagem contém **o nome de todas as pessoas da família identificadas com inconsistências cadastrais, caso haja mais de uma**. Por isso, em um mesmo grupo pode haver na lista mais de uma linha com o mesmo Código Familiar, pois será uma linha para cada pessoa da família com alguma divergência de renda.

Para cada família da lista do SigPAB haverá, também, a indicação da **SITUAÇÃO** do cadastro. Nessa coluna, os cadastros que já tiverem sido tratados, conforme definido na **Seção 3** desta Instrução Normativa, estarão com a marcação **REGULARIZADO**.

As famílias que ainda precisam atualizar seus cadastros estarão com a situação **PENDENTE**. São essas famílias que vão necessitar da atuação do município para evitar as repercussões nos benefícios.

As pessoas das famílias que tenham cadastros excluídos terão a situação **EXCLUÍDO**.

6.1. Procedimentos para obtenção dos arquivos

Após acessar o Sistema de Gestão do Programa Auxílio Brasil (SigPAB), o usuário municipal deve clicar no menu “Administrativo > Transmissão de Arquivos > Upload/Download de arquivos”:



Após acessar a área de Upload/Download de Arquivos, o usuário municipal deve clicar na pasta FOCALIZACAO DO PAB 2022:



Em seguida, deve localizar o arquivo cujo nome possui o seguinte padrão:

“UF_NOMEMUNICIPIO_CODIGOIBGE_FocalizaçãoPAB2022_MÊS2022.csv”

A referência ao mês contida no nome do arquivo será mensalmente atualizada.

Sair | Mapa do Site | Acessibilidade | Fale conosco

Administrativo

Você está aqui: SIGPBF » Administrativo » Transmissão Arquivo » Caixa Postal » Consultar Caixa Postal

Pasta Raiz

- Pasta Raiz
 - CRUZAMENTO B
 - CRUZAMENTO B
 - DECISÃO STF
 - Famílias Selecion
 - FOCALIZACAO DO PAB 2022**

Pesquisar Arquivo

Arquivo *

Órgão

Arquivos					
Órgão	Tipo	Nome	Descrição	Data	Ações

A gestão municipal deve salvar uma cópia desta listagem clicando no ícone de *download* do arquivo. A listagem de famílias está em formato “CSV”. Este arquivo contém as seguintes informações (*layout*):

Quadro 4 – Layout

Nº	COLUNA	DESCRIÇÃO	VALOR
A	CO_IBGE	Código do IBGE do município.	
B	NO_MUNIC	Nome do município.	
C	IN_PROCESSO	Indica se a família está inserida no processo de Focalização do PAB 2022.	FOCA 2022
D	IN_GRUPO	Indica em qual grupo a família se encontra.	FEV/22 SET/22 OUT/22 NOV/22 DEZ/22 JAN/23 FEV/23 MAR/23 ABR/23 MAI/23 JUN/23
E	DT_REFERÊNCIA	Data de referência para tratar a inconsistência do registro. A família deve atualizar seus dados após a data de referência, em especial, para os grupos da Focalização do PAB 2022, no formato DD/MM/AAAA.	Exemplo: FEV/22 – 18/12/2021 SET/22 – 16/07/2022

F	IN_INCONSISTÊNCIA	Indica em qual público a família se encontra.	Público 1 Público 2 Público 3 Público 4 Público 5 Público 6
G	CO_FAMILIAR_FAM	Código Familiar.	
H	NO_PESSOA_RF	Nome do Responsável pela Unidade Familiar (RF).	
I	NU_NIS_PESSOA_RF	Número do NIS do Responsável pela Unidade Familiar (RF).	
J	NU_CPF_PESSOA_RF	CPF do Responsável pela Unidade Familiar (RF).	
K	DT_ATUALIZACAO_FAM	Data da última atualização cadastral da família, no formato DD/MM/AAAA.	
L	VL_RENDA_MEDIA_FAM	Valor da renda por pessoa da família registrada no CadÚnico, com os centavos separados por vírgula no formato NNNN,NN.	
M	NO_LOCALIDADE_FAM	Nome da localidade.	Estes campos contêm o endereço da família e as referências para localizá-lo.
N	NO_TIP_LOGRADOURO_FAM	Tipo de logradouro.	
O	NU_TIT_LOGRADOURO_FAM	Título do logradouro.	
P	NO_LOGRADOURO_FAM	Nome do logradouro.	
Q	NU_LOGRADOURO_FAM	Número do endereço.	
R	DS_COMPLEMENTO_FAM	Complemento do número do endereço.	
S	DS_COMPLEMENTO_ADIC_FAM	Complemento adicional do endereço.	
T	NU_CEP_LOGRADOURO_FAM	CEP do endereço, formato 99999999.	
U	CO_UTL_FAM	Código da Unidade Territorial Local (UTL), campo numérico formato NNN.	
V	NO_UTL_FAM	Nome da Unidade Territorial Local (UTL).	
W	DS_REFERENCIA_LOCAL_FAM	Referência para localização do endereço	
X	CO_LOCAL_DOMIC_FAM	Características do local onde está situado o domicílio.	URBANAS RURAIS

Y	NU_DDD_CONTATO_1	Número de DDD do 1º telefone de contato da família.	
Z	NU_TEL_CONTATO_1	Número do 1º telefone de contato da família.	
AA	NU_DDD_CONTATO_2	Número do DDD do 2º telefone de contato da família.	
AB	NU_TEL_CONTATO_2	Número do 2º telefone de contato da família.	
AC	DS_EMAIL_FAM	E-mail de contato da família.	
AD	IN_SIT_RUA	Indica se a família tem algum membro em situação de rua. Essa marcação será atualizada mensalmente.	S (SIM) N (NÃO)
AE	NO_PESSOA_INCONSISTENTE_PI	Indica o nome da pessoa da família com informações inconsistentes no processo de Focalização do PAB. Caso haja mais de uma pessoa na família com inconsistência cadastral, as demais pessoas serão listadas nas linhas abaixo.	
AF	NU_NIS_PESSOA_INCONSISTENTE_PI	NIS da pessoa da família com informações inconsistentes no processo de Focalização do PAB. Caso haja mais de uma pessoa na família com inconsistência cadastral, as demais pessoas serão listadas nas linhas abaixo.	
AG	NU_CPF_PESSOA_INCONSISTENTE_PI	CPF da pessoa da família com informações inconsistentes no processo de Focalização do PAB. Caso haja mais de uma pessoa na família com inconsistência cadastral, as demais pessoas serão listadas nas linhas abaixo.	
AH	FLAG_VINCULO_RGPS	Indica que foi identificado um vínculo de trabalho celetista (RGPS) para a pessoa identificada com renda divergente.	0 - Não 1 - Sim
AI	FLAG_BENEFICIO_INSS	Indica que foi identificado um benefício previdenciário, como aposentadoria ou pensão, ou um benefício assistencial, como o BPC), para a pessoa identificada com renda divergente.	0 - Não 1 - Sim
AJ	FLAG_SEGURO_DESEMPREGO	Indica que a pessoa com renda divergente recebeu seguro-desemprego	0 - Não 1 - Sim
AK	FLAG_SDPA	Indica que a pessoa com renda divergente recebeu seguro-defeso para pescador artesanal.	0 - Não 1 - Sim
AL	FLAG_SIAPE	Indica que a pessoa com renda divergente era servidor público do Governo Federal.	0 - Não 1 - Sim

AM	FLAG_ESTAGIARIO_SIAPE	Indica que a pessoa com renda divergente é estagiário no Governo Federal.	0 - Não 1 - Sim
AN	FLAG_RESIDENTE_SIAPE	Indica que a pessoa com renda divergente era residente médico ou multiprofissional no Governo Federal.	0 - Não 1 - Sim
AO	FLAG_RAIS	Indica que a pessoa com renda divergente foi identificada na RAIS 2020 - categoria 30 "Servidor regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência".	0 - Não 1 - Sim
AP	FLAG_SERV_CNJ	Indica se a pessoa com renda divergente foi identificada como servidor ou estagiário nos órgãos do Poder Judiciário.	0 - Não 1 - Sim
AQ	FLAG_DEFESA	Indica com renda divergente é militar das Forças Armadas ativo, inativo ou pensionista.	0 - Não 1 - Sim
AR	DT_LIMITE_BLOQPAB	Data-limite para evitar o <u>bloqueio</u> dos benefícios do PAB.	FEV/22 – Público 2: 11/03/2022
		Este campo se aplica para as famílias PAB incluídas em Focalização do Público 5. As famílias PAB do Público 4 sofrerão o cancelamento imediato. Último dia para realizar a atualização cadastral e evitar o bloqueio do PAB, em formato DD/MM/AAAA.	SET/22 – Público 5: 09/09/2022
AS	DT_LIMITE_CANCELA	Data-limite para evitar o <u>cancelamento</u> dos benefícios do PAB, conforme o grupo e o público. Este campo se aplica para as famílias PAB incluídas em Focalização dos Públicos 4 e 5.	FEV/22 – Público 1: 18/02/2022 FEV/22 – Público 2: 13/08/2022 SET/22 – Público 4: 10/07/2022

		Último dia para realizar a atualização cadastral e evitar o cancelamento do PAB, em formato DD/MM/AAAA.	MAR/23 – Público 5: 10/02/2023
AT	DT_FINALIZACAO_PRO CESSO	Data-limite para o fim do processo. Este campo se aplica para todas as famílias da Focalização do PAB.	FEV/22 – Público 1: MAR/2023 FEV/22 – Público 2: MAR/2023 FEV/22 – Público 3: MAR/2023 SET/22 – Público 4: JUN/2023 SET/22 – Público 5: JUN/2023 A partir de SET/22 – Público 6: JUN/2023
AU	IN_PAB	Indica se a família é beneficiária do PAB no mês de referência do arquivo. Essa marcação será atualizada mensalmente.	S (SIM) N (NÃO)
AV	IN_TSEE	Indica se a família é beneficiária da TSEE com a referência fixa em dezembro/2021.	S (SIM) N (NÃO)
AX	IN_BPC	Indica se a família é beneficiária do BPC. Essa marcação será atualizada periodicamente.	S (SIM) N (NÃO)
AY	IN_BPC_88	Indica se a família possui IDOSO beneficiário do BPC. Essa marcação será atualizada periodicamente	S (SIM) N (NÃO)
AW	IN_BPC_87	Indicação se a família possui pessoa com deficiência beneficiária do BPC.	S (SIM)

		Essa marcação será atualizada periodicamente.	N (NÃO)
AZ	IN_FAM_TRANSFERIDA	Indica se a família veio transferida de outro município no último mês. Essa marcação será atualizada mensalmente.	S (SIM) N (NÃO)
BA	IN_SITUACAO	Indica se o cadastro está: REGULARIZADO: o cadastro atualizado pelo município no âmbito do processo de Focalização PAB 2022, ou deixou de apresentar inconsistências no caso do público de Focalização do PAB; PENDENTE: o município precisa atualizar o cadastro da família para evitar a repercussão no pagamento dos benefícios; ou EXCLUÍDO: cadastro excluído. Não necessita mais de tratamento por parte da gestão municipal. Essa marcação será atualizada mensalmente.	REGULARIZADO PENDENTE EXCLUÍDO
BB	CO_FORMA_COLETA_FAM	Forma de coleta dos dados do Cadastro Único. As famílias do público 4 da Focalização do PAB que estejam com a situação regularizada (IN_SITUACAO) só poderão retornar à condição de beneficiária se realizarem uma nova entrevista de atualização cadastral, com visita domiciliar e emissão de parecer técnico do município.	0 - Informação migrada como inexistente 1 - Sem visita Domiciliar 2 - Com visita domiciliar

Para auxiliar o planejamento das atividades, a gestão municipal pode abrir o arquivo “CSV” diretamente no *Excel* ou em outro *software* de uso de dados. É possível filtrar e ordenar os dados, conforme o critério que a gestão municipal desejar utilizar, como: processo e grupo em que a família está inserida, programa social que atende a família, datas-limites, localidades do município, dígito final do NIS do Responsáveis pela Unidade Familiar; dentre outros.

7. COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

A comunicação com as famílias beneficiárias do PAB incluídas no processo de Focalização será feita por meio de mensagens no extrato de pagamento dos benefícios e pelo aplicativo do Programa, sem prejuízo de outras formas de comunicação coordenadas pela Senarc.

O envio de cartas está previsto somente para o público não beneficiário do PAB, com o cadastro atualizado, e sujeito à disponibilidade orçamentária e viabilidade operacional.

Para conhecer as cartas que serão encaminhadas às famílias e as mensagens de extrato previstas para o público do PAB consulte os **Anexos II e III** desta Instrução Normativa.

É possível que algumas famílias que atualizem seu cadastro em um dado momento do mês recebam mensagem ou carta no mês seguinte ao da atualização. Se isso ocorrer, recomenda-se ao município conferir a lista de famílias disponibilizada no Sistema de Gestão do Programa Auxílio Brasil (SigPAB) no mês subsequente, para verificar se houve alteração na situação do cadastro da família.

Caso a família tenha feito nova entrevista para o CadÚnico, recomenda-se verificar se houve **alteração da data de atualização cadastral** no CadÚnico. Se a data de atualização tiver sido alterada, a situação do cadastro da família no arquivo do SigPAB estará como **REGULARIZADO** e as cartas ou mensagens cessarão.

8. ORIENTAÇÕES GERAIS*

Para realizar a atualização cadastral, as famílias devem ser orientadas a apresentar a seguinte documentação:

- a) Para o Responsável Familiar (RF): o CPF, de preferência, ou Título de Eleitor. Somente as famílias indígenas e quilombolas são dispensadas dessa obrigatoriedade e podem apresentar qualquer outro documento de identificação aceito pelo CadÚnico.
- b) Para as demais pessoas da família: o RF deve apresentar pelo menos um dos documentos abaixo para cada componente familiar:
 - CPF, de preferência;
 - Certidão de Nascimento;
 - Certidão de Casamento;
 - Certidão Administrativa de Nascimento do Indígena (RANI) – para indígenas que possuem apenas esse documento;
 - Carteira de Identidade - Registro Geral de Identificação (RG);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou
 - Título de Eleitor.

Embora o CadÚnico exija a apresentação de pelo menos um desses documentos para cada pessoa da família, o entrevistador deve registrar os dados de todos os documentos que a família levar na hora da entrevista para deixar o cadastro o mais completo possível. O **CPF**, quando apresentado, **deve sempre** ser registrado.

Deve-se observar, com atenção, os procedimentos cadastrais corretos no caso de exclusão de pessoas, conforme disciplina o parágrafo único, do art. 17, da Portaria MDS nº 177, de 2011: “Para cada pessoa excluída, deve ser preenchida a Ficha de Exclusão de Pessoa, conforme Anexo II desta Portaria.”.

A Ficha de Exclusão de Pessoa deve ser assinada pelo RF ou pelo Representante Legal (RL) e arquivada por 5 (cinco) anos junto ao formulário da família. É importante esclarecer ao RF ou RL que um componente da família pode ser excluído apenas em caso de óbito, caso não more mais no mesmo domicílio, ou não compartilhe mais renda ou despesas com a família.

A exclusão de uma pessoa por estar trabalhando ou recebendo um benefício, sem a observância do conceito de família do CadÚnico, pode ser considerada uma irregularidade. Se constatada má-fé do RF ou do RL, a família pode ser excluída do CadÚnico, ser obrigada a restituir valores recebidos indevidamente e responder a processo cível e criminal.

Atenção: Caso persistam dúvidas sobre a veracidade dos dados informados pelas famílias, e obrigatoriamente nos casos de atualização cadastral do público 4, o entrevistador pode solicitar ao RF ou ao RL que assine termo específico, por meio do qual assuma a responsabilidade pela veracidade das informações coletadas. No Anexo IV desta Instrução Normativa consta sugestão de modelo deste termo. O termo assinado deve ser anexado ao formulário de cadastramento da família ou à Folha Resumo e arquivado durante 5 (cinco) anos.

Recomenda-se a leitura integral da Portaria MDS nº 177, de 2011, e da Portaria MDS nº 94, de 2013, para obtenção de mais detalhes sobre a operacionalização do CadÚnico. Toda a legislação deve ser de conhecimento da gestão municipal, para a garantia de um atendimento correto e de qualidade às famílias.

PROCEDIMENTOS DA GESTÃO MUNICIPAL

- Para atualizar o cadastro é necessário realizar uma nova entrevista com a família.
- Atualize com atenção todos os dados da família que sofreram alguma alteração.
- No caso de famílias que recebem salários ou benefícios no valor de um salário mínimo, ao realizar a entrevista com a família, observe sempre se o valor está atualizado, considerando os reajustes realizados anualmente.
- É obrigatório informar todas as pessoas da família, inclusive cônjuges, jovens com mais de 18 anos, idosos e pessoas com deficiência, desde que residam no mesmo domicílio e dividam renda ou despesa com os demais.
- É obrigatório registrar todas as informações de renda de cada uma das pessoas da família.
- Recomenda-se que o Responsável Familiar (RF) idoso ou a pessoa com deficiência que receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC) sejam atendidos com entrevista em domicílio, pois podem sofrer de dificuldades de locomoção.
- Lembre-se que os dados coletados têm que ser digitados no Sistema de Cadastro Único, antes das datas previstas para a repercussão nos benefícios.
- Confira sempre se ocorreu alteração na data de atualização cadastral no Sistema de Cadastro Único, após finalizar a inserção das informações.
- Recomenda-se que o Responsável Familiar (RF) apresente o CPF de todos os membros da família, inclusive das crianças.
- Confira se a família ainda precisa emitir o CPF de algum membro e, se for o caso, oriente a família a procurar o setor responsável na sua cidade para adotar as providências de emissão do documento. A gestão municipal pode coordenar uma ação conjunta com outras áreas da prefeitura para garantir a inscrição de todas as pessoas da família no CPF.

* Obs.: Texto baseado na Seção 8 da Instrução Normativa Conjunta nº 03/SECAD/SE-SEDS/SENARC/MC, de 13 de julho de 2022.

9. CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO E ACESSO À INFORMAÇÃO

O esclarecimento de dúvidas pode ser realizado pela Central de Relacionamento do Ministério da Cidadania, no telefone **121**, ou por meio do preenchimento de formulário eletrônico (<http://fale.mdsvector.site:8080/formulario/>).

O serviço de telefonia é gratuito e recebe ligações de telefones fixos e celulares. O horário de atendimento é das 7h às 19h, de segunda a sexta-feira; das 10h às 16h, nos finais de semana e feriados nacionais; e o atendimento eletrônico 24 horas todos os dias da semana.

Está disponível, também, o canal de chat para atendimento a dúvidas relativas à gestão do Auxílio Brasil e do CadÚnico. O novo canal de comunicação encontra-se na página do Fale com o Ministério da Cidadania (<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/fale-conosco>), com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. A ferramenta é exclusiva para gestores e técnicos municipais e estaduais, e foi criada com o objetivo de dar agilidade nas respostas das demandas. Para acesso direto, clique no link: <http://chat.mdsvector.site/chat-mds/index.php/>.

Para auxiliar estados e municípios, um conjunto de perguntas frequentes também ficará permanentemente disponível no site do Ministério da Cidadania (https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas_frequentes). Periodicamente, as informações serão atualizadas para que as principais dúvidas observadas ao longo dos processos sejam sanadas e divulgadas.

Toda a legislação do CadÚnico e do Programa Auxílio Brasil pode ser obtida no *site* do Ministério da Cidadania (<https://www.gov.br/cidadania/pt-br>).

ANEXO II – MODELO DE CARTAS

AVISO URGENTE

CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

PREZADO(A) <MARIA JOSÉ DA SILVA>,

SUA FAMÍLIA ESTÁ EM < AÇÃO DE **FOCALIZAÇÃO DO AUXÍLIO BRASIL**>. ISSO SIGNIFICA QUE AS INFORMAÇÕES QUE VOCÊ DECLAROU PARA O CADASTRO ÚNICO ESTÃO DIFERENTES DE OUTROS CADASTROS DO GOVERNO FEDERAL>.

ATUALIZE O CADASTRO DA SUA FAMÍLIA ATÉ <**10 DE JULHO DE 2022**> NO CRAS OU NO SETOR RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO DA SUA CIDADE.

LEVE SEU CPF OU TÍTULO DE ELEITOR E PELO MENOS UM DOCUMENTO DE CADA PESSOA DA SUA FAMÍLIA, PREFERENCIALMENTE O CPF.

<**MAIS INFORMAÇÕES:**

FAMÍLIA COM RENDA POR PESSOA ACIMA DA LINHA DE POBREZA (R\$ 210,00), DE ACORDO COM OS DADOS DO GOVERNO FEDERAL.

ATUALIZE COM ATENÇÃO OS DADOS DE: LUIS MARIA DA SILVA.>

<PARA PODER PARTICIPAR DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL VOCÊ PRECISA ATUALIZAR SEU CADASTRO E INFORMAR CORRETAMENTE A RENDA.

EM CASO DE DÚVIDAS, LIGUE PARA O
MINISTÉRIO DA CIDADANIA

DISQUE 121.
A LIGAÇÃO É DE GRAÇA.

SE VOCÊ JÁ ATUALIZOU O CADASTRO DE SUA FAMÍLIA EM 2022, NÃO SE PREOCUPE
E IGNORE A MENSAGEM DESSA CARTA.

COD.FOCALIZACAO2022

Responsável pela Unidade Familiar: NIS (Número de Identificação Social):
MARIA JOSÉ DA SILVA 123.45678.99-1

Código Familiar: 123456-7

Código: <Focalização do PAB 2022 - FEV/22>

PREZADO(A) <MARIA JOSÉ DA SILVA>,

SUA FAMÍLIA ESTÁ EM < AÇÃO DE **FOCALIZAÇÃO DO AUXÍLIO BRASIL**>. ISSO SIGNIFICA QUE AS INFORMAÇÕES QUE VOCÊ DECLAROU PARA O CADASTRO ÚNICO ESTÃO DIFERENTES DE OUTROS CADASTROS DO GOVERNO FEDERAL>.

ATUALIZE O CADASTRO DA SUA FAMÍLIA ATÉ <**09 DE SETEMBRO DE 2022**> NO CRAS OU NO SETOR RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO DA SUA CIDADE.

LEVE SEU CPF OU TÍTULO DE ELEITOR E PELO MENOS UM DOCUMENTO DE CADA PESSOA DA SUA FAMÍLIA, PREFERENCIALMENTE O CPF.

<**MAIS INFORMAÇÕES:**

FAMÍLIA COM RENDA POR PESSOA ACIMA DA LINHA DE POBREZA (R\$ 210,00), DE ACORDO COM OS DADOS DO GOVERNO FEDERAL.

ATUALIZE COM ATENÇÃO OS DADOS DE: LUIS MARIA DA SILVA.>

<PARA PODER PARTICIPAR DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL VOCÊ PRECISA ATUALIZAR SEU CADASTRO E INFORMAR CORRETAMENTE A RENDA.

EM CASO DE DÚVIDAS, LIGUE PARA O
MINISTÉRIO DA CIDADANIA

DISQUE 121.
A LIGAÇÃO É DE GRAÇA.

SE VOCÊ JÁ ATUALIZOU O CADASTRO DE SUA FAMÍLIA EM 2022, NÃO SE PREOCUPE
E IGNORE A MENSAGEM DESSA CARTA.

COD.FOCALIZACAO2022

Responsável pela Unidade Familiar: NIS (Número de Identificação Social):
MARIA JOSÉ DA SILVA 123.45678.99-1

Código Familiar: 123456-7
Código: <Focalização do PAB 2022 - SET/22>

ANEXO III – MODELO DE MENSAGENS DE EXTRATO

MENSAGENS DE EXTRATO PAB – FOCALIZAÇÃO 2022

Convocação - Público 2:

MENSAGEM DO GOVERNO FEDERAL
- CONVOCACAO FOCALIZACAO-
FOI IDENTIFICADO QUE SUA FAMILIA TEM
RENDA DIFERENTE DA DECLARADA NO
CADASTRO UNICO. ATUALIZE SEU CADASTRO
ATE XX DE XX E EVITE O BLOQUEIO DO
SEU BENEFICIO DO AUXILIO BRASIL. INFORME
CORRETAMENTE A RENDA DE TODAS AS
PESSOAS DE SUA FAMILIA. LEVE O
DOCUMENTO DE TODOS INCLUSIVE O CPF.
MAIS INFORMACOES LIGUE 121.
MOTIVO - FOCALIZACAO 2022
COD. XX-XX

Bloqueio - Público 2 (Família NÃO atualizou o cadastro dentro do PRAZO):

MENSAGEM DO GOVERNO FEDERAL
- BENEFICIO BLOQUEADO -
FOI IDENTIFICADO QUE SUA FAMILIA TEM
RENDA DIFERENTE DA DECLARADA NO
CADASTRO UNICO. ATUALIZE SEU CADASTRO
ATE XX DE XX E EVITE O CANCELAMENTO
DO SEU BENEFICIO DO AUXILIO BRASIL
INFORME CORRETAMENTE A RENDA
DE TODAS AS PESSOAS DE SUA FAMILIA.
LEVE O DOCUMENTO DE TODOS INCLUSIVE
O CPF. PARA MAIS INFORMACOES LIGUE 121
MOTIVO - FOCALIZACAO 2022
COD. XX-XX

Cancelamento - Público 2 (Família NÃO atualizou o cadastro dentro do PRAZO):

MENSAGEM DO GOVERNO FEDERAL
- BENEFICIO CANCELADO -
VOCE NAO ATUALIZOU O CADASTRO UNICO
DENTRO DO PRAZO E SUA FAMILIA TEM
RENDA MAIOR DO QUE O PERMITIDO PARA
RECEBER O AUXILIO BRASIL. ATUALIZE SEU
CADASTRO E INFORME A RENDA DE TODAS
AS PESSOAS DE SUA FAMILIA.
LEMBRE DE LEVAR O DOCUMENTO
DE TODOS INCLUSIVE O CPF.
PARA MAIS INFORMACOES LIGUE 121
MOTIVO - FOCALIZACAO 2022
COD. XX-XX

Cancelamento Imediato – Publico 1 (Família NÃO apresenta mais PERFIL para o PAB):

MENSAGEM DO GOVERNO FEDERAL
- BENEFICIO CANCELADO -

SEU BENEFICIO FOI CANCELADO PORQUE
FOI IDENTIFICADO QUE SUA FAMILIA TEM
RENDA MAIOR DO QUE O PERMITIDO
PARA RECEBER O AUXÍLIO BRASIL.
PARA MAIS INFORMACOES LIGUE 121
MOTIVO - FOCALIZACAO 2022
COD. XX-XX

Convocação - Público 5:

MENSAGEM DO GOVERNO FEDERAL
- CONVOCACAO FOCALIZACAO-
FOI IDENTIFICADO QUE SUA FAMILIA TEM
RENDA DIFERENTE DA INFORMADA NO
CADASTRO UNICO. ATUALIZE SEU CADASTRO
ATE 9 DE SETEMBRO E EVITE O BLOQUEIO DO
SEU BENEFICIO DO AUXILIO BRASIL. INFORME
CORRETAMENTE A RENDA DE TODAS AS PESSOAS
DE SUA FAMILIA. LEMBRE DE LEVAR O
DOCUMENTO DE TODOS INCLUSIVE O CPF.
PARA MAIS INFORMACOES LIGUE 121
MOTIVO - FOCALIZACAO 2022
COD. XX-XX

Bloqueio - Público 5 (Família NÃO atualizou o cadastro dentro do PRAZO):

MENSAGEM DO GOVERNO FEDERAL
- BENEFICIO BLOQUEADO -
FOI IDENTIFICADO QUE SUA FAMILIA TEM
RENDA DIFERENTE DA INFORMADA NO
CADASTRO UNICO. ATUALIZE SEU CADASTRO
ATE 11 DE NOVEMBRO E EVITE O
CANCELAMENTO DO SEU BENEFICIO DO AUXILIO
BRASIL. INFORME CORRETAMENTE A RENDA
DE TODAS AS PESSOAS DE SUA FAMILIA.
LEVE O DOCUMENTO DE TODOS INCLUSIVE
O CPF. PARA MAIS INFORMACOES LIGUE 121
MOTIVO - FOCALIZACAO 2022
COD. XX-XX

Cancelamento - Público 5 (Família NÃO atualizou o cadastro dentro do PRAZO):

MENSAGEM DO GOVERNO FEDERAL
- BENEFICIO CANCELADO -
VOCE NAO ATUALIZOU O CADASTRO UNICO
DENTRO DO PRAZO E SUA FAMILIA TEM
RENDA MAIOR DO QUE O PERMITIDO PARA
RECEBER O AUXILIO BRASIL. ATUALIZE SEU
CADASTRO E INFORME A RENDA DE TODAS
AS PESSOAS DE SUA FAMILIA.
LEMBRE DE LEVAR O DOCUMENTO
DE TODOS INCLUSIVE O CPF.
PARA MAIS INFORMACOES LIGUE 121
MOTIVO - FOCALIZAÇÃO 2022
COD. XX-XX

Cancelamento Imediato – Publico 4 (Família NÃO apresenta mais PERFIL para o PAB):

MENSAGEM DO GOVERNO FEDERAL
- BENEFICIO CANCELADO -

SEU BENEFICIO FOI CANCELADO PORQUE
FOI IDENTIFICADO QUE VOCE INFORMOU
RENDA INCORRETA NO CADASTRO UNICO
EM 2022 E SUA FAMILIA TEM
RENDA MAIOR DO QUE O PERMITIDO
PARA RECEBER O AUXÍLIO BRASIL.
PARA MAIS INFORMACOES LIGUE 121
MOTIVO - FOCALIZACAO 2022 RESTRITO
COD. XX-XX

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

1. Eu, _____, NIS _____, CPF _____, RG ou Título de eleitor ou CNH _____, declaro, sob as penas da lei, que todas as pessoas listadas abaixo moram no meu domicílio e possuem o seguinte rendimento total detalhado para cada pessoa, incluindo remuneração de doação, de trabalho ou de outras fontes:

RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA UNIDADE FAMILIAR MORADORES DO DOMICÍLIO				
Nº	NOME	Data de Nascimento	Ocupação	Renda Bruta Mensal (8.05+8.09)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				

2. Declaro ter clareza de que:
- É ilegal deixar de declarar informações ou prestar informações falsas para o CadÚnico, com o objetivo de participar ou de permanecer no Programa Auxílio Brasil ou em qualquer outro programa social.
 - A família que frauda o CadÚnico para participar ou permanecer no Programa Auxílio Brasil terá o benefício cancelado e responderá processo administrativo para devolução dos valores recebidos indevidamente, além de responder penal e civilmente pelas fraudes cometidas.
 - A qualquer tempo poderei receber visita domiciliar de servidor do município, para avaliar se a situação socioeconômica da minha família está de acordo com as informações prestadas ao CadÚnico.
3. Assumo o compromisso de atualizar o cadastro sempre que ocorrer alguma mudança nas informações de minha família, como endereço, renda e trabalho, nascimento ou óbito, entre outras.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar